



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.744/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal nº 1.346/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº. 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.376.250,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

05.001 Divisão de Obras e Urbanismo

15.452.0007-2-114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

| | | | |
|--------------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| (106) 3.3.90.30.00.00.00 | 1511 | Material de consumo | R\$ 30.000,00 |
| (110) 3.3.90.39.00.00.00 | 1511 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 27.000,00 |
| (109) 3.3.90.39.00.00.00 | 1000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | 1511 | Indenizações e restituições | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | 3703 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 6.833,00 |

06.01 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

| | | | |
|-----------------------------|------|---|---------------|
| (211) 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1303 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | R\$ 43.000,00 |
|-----------------------------|------|---|---------------|

11 Departamento da Infância Adolescência e Assuntos de Família

11.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

| | | | |
|-----------------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| (506) 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1934 | Outros serviços de terceiros – PJ | R\$ 12.500,00 |
|-----------------------------|------|-----------------------------------|---------------|

12 Departamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais

12.01 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.0077-2.020.000 Destinação de Resíduos Sólidos

| | | | |
|--------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| 3.3.90.39.00.00.00 | 3511 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 95.167,00 |
|--------------------|------|-----------------------------------|---------------|

21 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

21.003 Departamento Municipal de Obras, Segurança e trabalho

15.452.0058-1-352.000 Pavimentação asfáltica

| | | | |
|--------------------|------|---------------------|----------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 | 1810 | Obras e instalações | R\$ 764.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | 1000 | Obras e instalações | R\$ 19.100,00 |

19 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

19.02 Departamento Municipal de Esportes e Lazer

27.812.0046-1.353.000 Cobertura Quadra Poliesportiva.

| | | | |
|--------------------|------|---------------------|----------------|
| 4.4.90.51.00.00.00 | 1811 | Obras e instalações | R\$ 334.250,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | 1000 | Obras e instalações | R\$ 13.900,00 |

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.258, de 29 de junho de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

Art. 3º - Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2019 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.376.250,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 1.376.250,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º - Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por superávit na fonte 511 Taxas pela prestação de serviços no valor de R\$ 95.167,00, provável excesso de arrecadação na fonte 1810 - Convênio Siconv 885204/2019 – pavimentação, no valor de R\$ 764.000,00; provável excesso de arrecadação na fonte 1811 - Convênio Siconv 886851/2019 – Cobertura Quadra Poliesportiva no valor de R\$ 334.250,00, provável excesso de arrecadação na fonte 1511 Taxas Serviços no valor de R\$ 57.500,00 e por anulação parcial de dotação a seguir:

Redução

12 Departamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais

12.01 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.0077-2.020.000 Destinação de Resíduos Sólidos

| | | | |
|--------------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| (532) 3.3.90.39.00.00.00 | 1000 | Outros serviços de terceiros – PJ | R\$ 33.000,00 |
|--------------------------|------|-----------------------------------|---------------|

03.00 Departamento De Administração

03.01 Divisão Administrativa

04.122.0009-2.019.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município

| | | | |
|-----------------------------|------|---------------------|--------------|
| (775) 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3703 | Material de Consumo | R\$ 6.833,00 |
|-----------------------------|------|---------------------|--------------|

05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

05.001 Divisão de Obras e Urbanismo

15.452.0007-2-114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

| | | | |
|--------------------------|------|--------------------------------------|--------------|
| (575) 3.3.90.40.00.00.00 | 1000 | Serviços de tecnologia da informação | R\$ 6.000,00 |
|--------------------------|------|--------------------------------------|--------------|

06.01 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

| | | | |
|-----------------------------|------|--|---------------|
| (576) 3.3.90.40.00.00.00.00 | 1303 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R\$ 43.000,00 |
|-----------------------------|------|--|---------------|

07.01 Departamento de Educação

7.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.

| | | | |
|--------------------------|------|--------------------------------------|---------------|
| (578) 3.3.90.40.00.00.00 | 1000 | Serviços de tecnologia da informação | R\$ 15.000,00 |
|--------------------------|------|--------------------------------------|---------------|

11 Departamento da Infância Adolescência e Assuntos de Família

11.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0081-6.049.000 Manutenção da Divisão de Infância Adolescência e Assuntos de Família

| | | | |
|--------------------------|------|--------------------------------------|--------------|
| (581) 3.3.90.40.00.00.00 | 1000 | Serviços de tecnologia da informação | R\$ 9.000,00 |
|--------------------------|------|--------------------------------------|--------------|

08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

| | | | |
|-----------------------------|------|--|--------------|
| (582) 3.3.90.40.00.00.00.00 | 1934 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R\$ 3.000,00 |
|-----------------------------|------|--|--------------|

08.244.0081-2.964.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (781 SCFV).

| | | | |
|-----------------------------|------|--|--------------|
| (583) 3.3.90.40.00.00.00.00 | 1934 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R\$ 9.500,00 |
|-----------------------------|------|--|--------------|

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 11 de dezembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal